

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*

**PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 53º da Proposta de Lei n.º 226/X:

**Artigo 53.º**

**Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

Os artigos 2º, 9º, 10º, 12º, 20º, 28º, 55º, 68º, 70º, 71º, 74º, 82º, 85º, 86º, 87º, 100º, 101º, 123º e 127º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

**Artigo 101.º**

(...)

1 - (...)

a) 15%, tratando-se de rendimentos da categoria B referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, de rendimentos das categorias E ou de incrementos patrimoniais previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º;

b) (...)

c) 10%, tratando-se de rendimentos da categoria F e da categoria B referidos nas alíneas b) do n.º 1 e g) e i) do n.º 2 do artigo 3.º, não compreendidos na alínea anterior.

2 - (...)

a) (...)

*b) (...)*

*3 - (...)*

*4 - (...)*

*5 - (...)*

*6 - (...)*

*7 - (...)*

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados do CDS/PP